

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019

Processo Administrativo Nº 62843/2019

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Nº 01

DÚVIDAS:

1) Pedido de desmembramento do lote único e franqueamento de lote para microempresas e empresas de pequeno porte: Resposta: Indeferido o pedido da empresa pelos motivos já apresentados no Termo de Referência.

2) Pedido de aceitação de material PRFV,. Resposta: Indeferido o pedido da empresa, pois para a obra em que este material será utilizado, já foram adquiridos tubos em PRFV por meio do PREGÃO 021/2018.

3) Item 3 – Da dotação orçamentária, está explicitado que os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes dessa licitação, são provenientes do TC 424.366-88/2014 – Rubrica 20. Esse termo de compromisso refere-se ao OGU – Ministério do Desenvolvimento Regional? **RESPOSTA: Sim**

4) Item 6.2.2, está explicitado que as empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da administração pública estarão impedidas de participar de qualquer fase do certame. Dessa forma, entendemos que empresas que estejam cumprindo suspensão aplicada por qualquer Companhia Estadual de Saneamento não poderão participar do certame. Está correto o nosso entendimento? **RESPOSTA: Não**

5) No Anexo das Especificações Técnicas para Tubos e Conexões de Ferro Fundido Dúctil, item 3. Características (Pág.7) está explicitado que os anéis de vedação em borracha nitrílica devem ser apropriados para utilização em redes de abastecimento d'água e que devem resisitir aos líquidos abrasivos, ácidos e ataques químicos. Entendemos que houve um equívoco em relação a esse ponto e que os anéis de vedação devem ser fornecidos em borracha sintética SBR (para utilização em água bruta ou tratada), de acordo com os requisitos da NBR 7676 para aplicação com junta elástica JE2GS, conforme a NBR 13747. Está correto o nosso entendimento? **RESPOSTA: Considerar redação do Edital**

6) No caso da proponente ser uma revenda, entendemos que a mesma deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, informando que a proponente está autorizada e qualificada pelo fabricante a fornecer as tubulações e essa declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida, por autenticidade, em cartório. Está correto nosso entendimento? **RESPOSTA: Considerar redação do Edital.**

7) No edital não consta o item sobre assistência técnica. Dessa forma: A). Entendemos que a proponente deverá apresentar declaração de garantia de assistência técnica permanente, pelo período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a partir da data de entrega e montagem. Está correto nosso entendimento? **RESPOSTA: Considerar redação do Edital**

8) 4. No caso da proponente ser uma revenda, a mesma deverá apresentar a declaração, emitida pelo fabricante, autorizando e qualificando a assistência técnica da tubulação. O responsável pela assistência técnica deverá ser empresa idônea e com sede no Brasil. Está correto nosso entendimento? **RESPOSTA: Considerar redação do Edital**

9) Com o objetivo de preservar o interesse da DESO em adquirir materiais de qualidade, não seria interessante a exigência de um atestado de pré-qualificação técnica de materiais? Nesse sentido, entendemos que a DESO poderia exigir dos fabricantes/proponentes a apresentação do CQT/EMBASA (Certificado de Qualificação Técnica), por se tratar de um certificado emitido por empresa congênere com alto padrão de exigência. Está correto o nosso entendimento? **RESPOSTA: Considerar redação do Edital**

10) No Termo de Referência, item 9. Critério Aceitabilidade dos Preços, está explicitado que os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO. No entanto, no edital o preço do item Tubo de Ferro Classe K7 DN 500 MM, junta elástica, ponta/bolsa não está publicado. Com o objetivo de nos adequarmos a esse critério, perguntamos: qual o preço/referência do item citado? **RESPOSTA: Considerar redação do Edital**

Atenciosamente,

WILMA PENNA CALASANS
Pregoeira